UASG 931319
Fundação Cultural Cassiano Ricardo
São José dos Campos
Gerência de Recursos Materiais
Licitações

NOTIFICAÇÃO

LICITANTES E EVENTUAIS INTERESSADAS ADQUIRENTES DO PRESENTE EDITAL DISPONIBILIZADO VIA "INTERNET"

FICAM EXPRESSAMENTE NOTIFICADAS DE QUE NA HIPÓTESE DE SE VERIFICAR QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE OS TERMOS DESTE EDITAL, OBTIDO VIA PROCESSO INFORMATIZADO, E OS DAQUELES CONSTANTES FISICAMENTE DO RESPECTIVO PROCESSO, RELATIVO À LICITAÇÃO, OS DESTE ÚLTIMO DEVERÃO PREVALECER, FICANDO AFCCR, DESDE LOGO, ISENTA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE DECORRENTE OU DE QUALQUER OUTRA FORMA RELACIONADA COM TAIS DIVERGÊNCIAS.

Fundação Cultural Cassiano Ricardo
Avenida Olivo Gomes, nº 100 – Santana – São José dos Campos /SP – CEP 12211-115 Tel.: (12) 3924.7300 / (12) 3924.7363 www.fccr.sp.gov.br
E-mail: licitacao@fccr.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/ED01/2026

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo vem tornar público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/EDITAL01/FCCR/2026, para COMPRA DE MATERIAIS PARA OFICINAS CULTURAIS DO PROGRAMA ARTE NOS BAIRROS EM CONVENIO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA E A FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO**, pelo tipo de menor preço global, em disputa aberta de lances, nos termos das Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 13.709/2018, da Resolução nº 02/23, e da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada por último pela Lei Complementar nº 169/2019, Lei Complementar nº 182/2021, Lei Complementar nº 188/2021 e demais normas pertinentes.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Recebimento das propostas.
As propostas, serão recebidas até às 10h00 do dia 19/02/2026, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

Abertura das propostas:
As propostas serão abertas às 10h00 do dia 19/02/2026.

Início da disputa de preços:
A sessão eletrônica iniciar-se-á às 10h00 do dia 19/02/2026.

Todas as referências de tempo do edital e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.

1 – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação via a escolha da melhor proposta para a COMPRA DE MATERIAIS PARA OFICINAS CULTURAIS DO PROGRAMA ARTE NOS BAIRROS EM CONVENIO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA E A FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO conforme discriminado no **ANEXO I.**

1.2. Caso no momento da elaboração das propostas seja verificada divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Edital, ou ainda, divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecem válidas as do Edital.

1.3. Para a aquisição será observado:

Fundação Cultural Cassiano Ricardo
Avenida Olivo Gomes, nº 100 – Santana – São José dos Campos /SP – CEP 12211-115 Tel.: (12) 3924.7300 / (12) 3924.7363 www.fccr.sp.gov.br
E-mail: licitacao@fccr.sp.gov.br

1.3.1. No certame:

I. O modo de disputa aberto;

II. O critério de julgamento das propostas pelo menor preço global por lote.

1.4. Estão vinculados à futura contratação objeto deste Edital, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta declarada vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal **(www.gov.br/compras)**, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido, conforme aplicável, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e atualizações.

2.6. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.6.2. O licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.3. Conforme justificativas – técnica, econômica e outras pertinentes.

2.6.4. Formalizadas nos documentos que orientaram a elaboração deste edital, NÃO será permitida a participação no certame de empresas em regime de

Fundação Cultural Cassiano Ricardo
Avenida Olivo Gomes, nº 100 – Santana – São José dos Campos /SP – CEP 12211-115 Tel.: (12) 3924.7300 / (12) 3924.7363 www.fccr.sp.gov.br
E-mail: licitacao@fccr.sp.gov.br

CONSÓRCIO.

2.6.5. Conforme justificativas – técnica, econômica e outras pertinentes.

2.7. A COOPERATIVA, quando não vedada por justificativa técnica e econômica, para fins de participação deverá cumprir, no que couber, as previsões do art. 16, da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

3 – RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A respectiva contratação será atendida pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 53 - 04.01.3.3.90.30.12.361.4008.2.403.04.2200278 constante(s) do exercício de 2025 (recurso próprio) e subsequente.

4 – INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. O edital da presente licitação poderá ser adquirido pelo interessado pela Internet, diretamente no seguinte endereço eletrônico: www.fccr.sp.gov.br onde haverá o direcionamento à respectiva página para download).

4.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica.

4.2.1. A Gerência de Recursos Materiais responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos ANEXOS.

4.3. A solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnação contra o presente edital deverão ser enviadas para o e-mail licitacao@fccr.sp.gov.br.

4.3.1. As respostas serão divulgadas nos sites www.gov.br/compras e www.fccr.sp.gov.br, cabendo aos licitantes a obrigação de verificar o mesmo antes de apresentarem suas propostas.

4.3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame, com comunicação aos licitantes através de publicação nos mesmos termos verificados no edital, exceto se tal acolhimento não ensejar alteração ou prejuízo à formação das propostas.

4.5. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações ou de impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.

4.6. Contato: Gerência de Recursos Materiais da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, situado à Av. Olivo Gomes, 100, Parque da Cidade, Santana - São José dos Campos/SP - no horário compreendido entre 8h15 e 17h. Telefone (12) 3924.7300

5 – ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema a PROPOSTA INICIAL até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2.1. Na proposta ofertada deverá estar expresso:

5.2.1.1. O valor total de cada lote, em real (R$), **com no máximo 2 (duas) casas decimais**;

5.2.1.2. O valor unitário do item do respectivo lote em real (R$), **com no máximo 2 (duas) casas decimais.**

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. A falsidade das declarações de que trata o **item 6.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de

Fundação Cultural Cassiano Ricardo
Avenida Olivo Gomes, nº 100 – Santana – São José dos Campos /SP – CEP 12211-115 Tel.: (12) 3924.7300 / (12) 3924.7363 www.fccr.sp.gov.br
E-mail: licitacao@fccr.sp.gov.br

habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.10. A proposta adequada enviada após o término da etapa competitiva conforme **item 9.2** do Edital prevalecerá sobre a proposta inicial descrita no **item 6.2.**

5.11. O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

5.11.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.11.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. No preenchimento da proposta inicial, que deverá ser encaminhada conforme o **item 6.2**, o licitante **não poderá se identificar**, sob pena de ter sua proposta DESCLASSIFICADA.

5.13. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos, entre outros.

5.14. No ato do cadastramento da proposta eletrônica no sistema, o licitante deverá declarar em campo próprio o tipo de enquadramento de porte de sua empresa (Micro Empresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Cooperativa – COOP, ou Outras Empresas – OE).

5.15. Após a abertura do pregão não será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada.

GARANTIA DA PROPOSTA

5.16. Para a presente proposta não será exigida garantia.

6 – ABERTURA DA SESSÃO E DAS PROPOSTAS

Fundação Cultural Cassiano Ricardo
Avenida Olivo Gomes, nº 100 – Santana – São José dos Campos /SP – CEP 12211-115 Tel.: (12) 3924.7300 / (12) 3924.7363 www.fccr.sp.gov.br
E-mail: licitacao@fccr.sp.gov.br

6.1. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

6.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o **item 9**, em relação à proposta mais bem classificada.

6.2.1. Na abertura das propostas, como medida excepcional, poderá haver a exclusão da proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.2.1.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7 – ETAPA COMPETITIVA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.1.2. Para ter acesso à etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez) reais.

7.2. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, consoante dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.4. Na classificação das propostas será levado em conta o **menor preço global proposto por lote**, devendo ser respeitado(s) o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) constante(s) no **Anexo I.**

7.4.1. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Fundação Cultural Cassiano Ricardo
Avenida Olivo Gomes, nº 100 – Santana – São José dos Campos /SP – CEP 12211-115 Tel.: (12) 3924.7300 / (12) 3924.7363 www.fccr.sp.gov.br
E-mail: licitacao@fccr.sp.gov.br

7.4.2. Empatadas as propostas iniciais sem o envio de lances após o começo da fase competitiva e não havendo, dentre os participantes, licitantes enquadrados na condição de ME / EPP, ou se houver, que não estejam aptos a usufruir do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.2.1. Infrutíferos os critérios de desempate de que trata o art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, proceder-se-á ao sorteio.

7.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.5.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.5.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.6.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.6.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 8.5** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no **item 8.8** e **subitem 8.8.1**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, em até 10 (dez) minutos, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10. Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens

Fundação Cultural Cassiano Ricardo
Avenida Olivo Gomes, nº 100 – Santana – São José dos Campos /SP – CEP 12211-115 Tel.: (12) 3924.7300 / (12) 3924.7363 www.fccr.sp.gov.br
E-mail: licitacao@fccr.sp.gov.br

trocadas no "chat" do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado, entretanto, o detentor de cada lance.

7.11. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de "chat" do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

7.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

7.12.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.13.1. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.15. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, podendo ser vedado o tratamento em razão de o valor estimado ser superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

7.15.1. Encerrada a etapa competitiva sem o envio de lances, inalterados os valores inicialmente propostos e entre esses existam valores em situação de empate, havendo dentre os participantes licitantes enquadrados e aptos a usufruir dos benefícios na condição de ME/EPP, nos termos do item **8.16.1**, aplicar-se-ão os critérios previstos nos artigos 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em cumprimento ao disposto no art. 60, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15.2. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.15.2.1. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito;

7.15.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem

Fundação Cultural Cassiano Ricardo
Avenida Olivo Gomes, nº 100 – Santana – São José dos Campos /SP – CEP 12211-115 Tel.: (12) 3924.7300 / (12) 3924.7363 www.fccr.sp.gov.br
E-mail: licitacao@fccr.sp.gov.br

no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo sistema eletrônico, definindo e convocando automaticamente a primeira classificada para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta, assim sucessivamente.

7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro **DEVERÁ** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.2. Havendo contraproposta aceita, o Pregoeiro detalhará seu valor no sistema.

7.17. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no **item 2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.17.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

7.17.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep; e

7.17.3. Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados.

7.18. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.19. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.20. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.21. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA PRIMEIRA CLASSIFICADA

8.1. Encerrada a fase de recebimento de lances, avaliada a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidido motivadamente a respeito, passa-se para a verificação da perfeita consonância

Fundação Cultural Cassiano Ricardo
Avenida Olivo Gomes, nº 100 – Santana – São José dos Campos /SP – CEP 12211-115 Tel.: (12) 3924.7300 / (12) 3924.7363 www.fccr.sp.gov.br
E-mail: licitacao@fccr.sp.gov.br

da proposta classificada em primeiro lugar apresentada, com as especificações e condições do edital.

8.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, **através do sistema** www.gov.br/compras, **no campo referente à inclusão de anexos da proposta,** ou, em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail licitacao@fccr.sp.gov.br.

8.2.1. O prazo de 2 (duas) horas poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.3. A PROPOSTA ADEQUADA deverá vir acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.3.1. A PROPOSTA ADEQUADA deverá ser formulada em uma via, datada e assinada pelo seu representante legal, sem emendas e borrões, contendo:

a) Razão social, CNPJ e endereço da proponente, bem como o número da presente licitação;

b) O valor total de cada lote, em real (R$), com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) O valor unitário do item do respectivo lote em real (R$), com no máximo 4 (quatro) casas decimais;

d) Marca, modelo, e demais especificações;

e) Validade da proposta, com prazo mínimo de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da entrega da proposta;

f) Os pagamentos devidos serão feitos em **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento **definitivo** dos materiais e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela área requisitante;

8.4. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com a perfeita e integral execução da obra, objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, consultorias, ensaios em laboratórios.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. No julgamento das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.7.1. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das

propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

8.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

8.9. O Pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

8.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão de ata divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

8.11. Será desclassificada a proposta inicial ou a proposta adequada, conforme o caso, que:

8.11.1. Contiver vícios insanáveis;

8.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.12. No caso de bens é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.12.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Fundação Cultural Cassiano Ricardo
Avenida Olivo Gomes, nº 100 – Santana – São José dos Campos /SP – CEP 12211-115 Tel.: (12) 3924.7300 / (12) 3924.7363 www.fccr.sp.gov.br
E-mail: licitacao@fccr.sp.gov.br

8.13. Será exigida a apresentação de Catálogo de produtos, encartes, folhetos técnicos ou folders dos materiais ofertados, conforme disciplinado no Termo de Referência.

8.13.1. Na condição de arrematante, o licitante deverá apresentar aos cuidados do Pregoeiro, no prazo 2 (dois) dias úteis, contados de sua solicitação, Catálogo de produtos, encartes, folhetos técnicos ou folders dos materiais ofertados de acordo com os itens relacionados no Anexo I.

8.13.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação do(s) Catálogo(s) de produtos, encartes, folhetos técnicos ou folders dos materiais ofertados, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. No caso de não haver entrega do(s) Catálogo(s) de produtos, encartes, folhetos técnicos ou folders dos materiais ofertados ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se o(s) Catálogo(s) de produtos, encartes, folhetos técnicos ou folders dos materiais ofertados apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado; seguir-se-á com a verificação do(s) catálogos(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Após a verificação da conformidade da proposta com os termos do edital, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da habilitação.

8.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

9.1.2. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

9.1.3. O Pregoeiro, na fase de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.1.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante

aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

9.2. Conforme disposto no **item 3.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.2.1. Habilitação jurídica:

9.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

9.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, no que couber.

9.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.1.9 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006:

10.2.1.9.1. Certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita **(ANEXO III)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Fundação Cultural Cassiano Ricardo
Avenida Olivo Gomes, nº 100 – Santana – São José dos Campos /SP – CEP 12211-115 Tel.: (12) 3924.7300 / (12) 3924.7363 www.fccr.sp.gov.br
E-mail: licitacao@fccr.sp.gov.br

9.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

9.2.2.4. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

9.2.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.2.4. Qualificação Técnica:

9.2.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.2.5. Declaração, expressa e sob as penas da lei **(ANEXO II)**, de que:

a) A empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública,direta e indireta;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

Fundação Cultural Cassiano Ricardo
Avenida Olivo Gomes, nº 100 – Santana – São José dos Campos /SP – CEP 12211-115 Tel.: (12) 3924.7300 / (12) 3924.7363 www.fccr.sp.gov.br
E-mail: licitacao@fccr.sp.gov.br

c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;

d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

h) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

i) É vedada a participação, direta ou indireta, nos processos licitatórios da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de pessoas que ocupem os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, bem como de membros do Conselho Deliberativo da FCCR.

j) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Fundação Cultural Cassiano Ricado, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores bem como de membros do Conselho Deliberativo da FCCR.

k) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.2.6. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.2.7. Nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa, do(a) responsável que deverá assinar o Instrumento Contratual (Contrato, Autorização de Fornecimento, Convênios, Acordos, entre outros), (modelo ANEXO VI).

9.2.7.1. Quando não for o seu representante legal nos termos do contrato social, além da documentação supra, deverá apresentar procuração para tal, no ato de assinatura do mesmo.

9.2.7.2. A não apresentação da documentação referente ao **item 10.2.8** não inabilitará o licitante, ficando facultada a Municipalidade elaborar contrato em nome do representante

Fundação Cultural Cassiano Ricardo
Avenida Olivo Gomes, nº 100 – Santana – São José dos Campos /SP – CEP 12211-115 Tel.: (12) 3924.7300 / (12) 3924.7363 www.fccr.sp.gov.br
E-mail: licitacao@fccr.sp.gov.br

legal da empresa, constante do contrato social, ou chamar o remanescente.

9.2.8. Os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet".

9.2.9. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.2.9.1. Ao documento que devido a sua natureza seja exigida a condição de inscrição regular, ativa, ou outra, como prova de eficácia e da sua existência de fato e de direito, não se aplica prazo de validade.

9.2.10. Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido as **ME e EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente restrição, sendo-lhes assegurado prazo para regularização conforme previsão contida na Lei Complementar Federal nº 123, devidamente atualizada.

9.2.10.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, **na ordem de classificação**.

9.2.11. Considerando a Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022, referente a regularidade dos licitantes relativamente ao CNPJ, como condição de sua habilitação, será confirmada pela Administração nos termos da Instrução antes mencionada, devidamente atualizada.

9.2.12. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão considerados inabilitados.

9.2.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá, no prazo de 2 (duas) horas corridas, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133,

Fundação Cultural Cassiano Ricardo
Avenida Olivo Gomes, nº 100 – Santana – São José dos Campos /SP – CEP 12211-115 Tel.: (12) 3924.7300 / (12) 3924.7363 www.fccr.sp.gov.br
E-mail: licitacao@fccr.sp.gov.br

de 2021.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. A apresentação de razões e contrarrazões de recurso deverá ser enviada através do sistema www.gov.br/compras ou, em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail licitacao@fccr.sp.gov.br ou protocolada diretamente na Secretaria Geral da Fundação Cultural Cassiano Ricardo situado à rua Avenida Olivo Gomes, nº 100 – Santana – São José dos Campos /SP, no horário compreendido entre 08h15 e 17h.

10.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, onde os participantes serão identificados, sendo que essa ata estará disponível no site: www.gov.br/compras.

11 – ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12 – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

12.1. Sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de

proposta, o licitante adjudicatário, após o Contratante ter-lhe enviado a Autorização de Fornecimento por e-mail ou outro meio hábil, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para o início da contagem do prazo de entrega.

12.1.1. O não cumprimento do disposto no item 13.1 ensejará a pena de decair do direito de fornecer, facultando ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021; ou revogar a licitação, independentemente das cominações previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A área requisitante - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - está credenciada pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo para vistoriar a execução, o recebimento do objeto correspondente a Autorização de Fornecimento e para prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.3. Toda e qualquer alteração que se fizer necessária para a Autorização de Fornecimento (AF), deverá ser formalizada.

12.4. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento respectiva, durante a execução do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

13 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), nos termos do item 13.1 deste Edital, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

14 – DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

14.1. Independentemente de interpelação judicial, a Autorização de Fornecimento poderá ser rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. São obrigações do contratante:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

15.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

15.1.6. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

15.1.7. Cientificar a área de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes na Autorização de Fornecimento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1. Entregar, quando for o caso, o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo estipulado no Termo de Referência que antecede a data da entrega, o motivo comprovado impeditivo do cumprimento do prazo de entrega avençado;

16.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou chefe do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

16.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

16.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,

Fundação Cultural Cassiano Ricardo
Avenida Olivo Gomes, nº 100 – Santana – São José dos Campos /SP – CEP 12211-115 Tel.: (12) 3924.7300 / (12) 3924.7363 www.fccr.sp.gov.br
E-mail: licitacao@fccr.sp.gov.br

bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.1.12. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação de empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

16.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17 – DA EXECUÇÃO

17.1. O licitante vencedor deverá FORNECER o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão competente do Município de São José dos Campos.

17.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos neste **item 18** as determinações específicas à execução contidas no Termo de Referência.

17.1.2. O prazo para o cumprimento da obrigação do objeto da presente licitação será de **15 (quinze) dias** após o recebimento, pela contratada, da Autorização de Fornecimento.

17.2. Os fornecimentos objeto deste Edital deverão ser executados nos termos dos **ANEXOS I e IV.**

17.2.1. Os fornecimentos de forma discrepante com o objeto contratado através da presente licitação deverão ser refeitos / corrigidos / trocados de conformidade com o determinado pela fiscalização imediatamente ao recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei e no Instrumento Contratual.

17.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18 – DO RECEBIMENTO

18.1. Os bens adquiridos serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o

cumprimento das exigências de caráter técnico, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte da FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO.

18.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos neste **item 19** as determinações específicas ao recebimento contidas no Termo de Referência.

18.2. Na hipótese da não aceitação do(s) materiais, o contratante notificará o contratado das irregularidades, registrará o fato e estipulará prazo máximo para correção do(s) vício(s) mediante a lavratura de Termo de Constatação de Irregularidade – T.C.I. , sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

18.3. O contratado deverá sanar a(s) irregularidade(s) conforme determinação da fiscalização do contratante.

18.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo determinado, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

18.4.1. O não atendimento da prescrição acima sujeita o licitante à recusa dos bens, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

18.5. Não será aceito preço divergente do constante no Instrumento Contratual.

18.6. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o bem em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções cabendo à fiscalização não atestar o Recebimento Definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do objeto.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da(s) entrega(s) do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

19.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros

Fundação Cultural Cassiano Ricardo
Avenida Olivo Gomes, nº 100 – Santana – São José dos Campos /SP – CEP 12211-115 Tel.: (12) 3924.7300 / (12) 3924.7363 www.fccr.sp.gov.br
E-mail: licitacao@fccr.sp.gov.br

em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

20 – DOS REAJUSTES

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

20.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC FIPE, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/2001, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo adotada a seguinte fórmula:

$$R = Po \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O reajuste poderá ser realizado por simples apostila.

20.9. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada devidamente instruídas e endereçadas à Gerência de Recursos Materiais da Fundação responsável pela contratação. A contratada poderá exercer, perante a Fundação Cultural Cassiano Ricardo, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no item **21.2.**

Fundação Cultural Cassiano Ricardo
Avenida Olivo Gomes, nº 100 – Santana – São José dos Campos /SP – CEP 12211-115 Tel.: (12) 3924.7300 / (12) 3924.7363 www.fccr.sp.gov.br
E-mail: licitacao@fccr.sp.gov.br

20.9.1. Caso o contratado não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte do contratado.

21 – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

21.1. Os pagamentos devidos serão feitos em **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento **definitivo** dos materiais e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

21.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos neste **item 22** as determinações específicas ao pagamento contidas no Termo de Referência.

21.2. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail almoxarifado@fccr.sp.gov.br, do presente edital.

21.3. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo o contratado indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

21.4. Aplica-se a contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda – IR por parte da Administração Pública Municipal.

21.5. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará ao Município à multa de 1% (um por cento) em favor do contratado, além dos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

22 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

22.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do

Fundação Cultural Cassiano Ricardo
Avenida Olivo Gomes, nº 100 – Santana – São José dos Campos /SP – CEP 12211-115 Tel.: (12) 3924.7300 / (12) 3924.7363 www.fccr.sp.gov.br
E-mail: licitacao@fccr.sp.gov.br

edital;

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5. Fraudar a licitação;

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Fundação Cultural Cassiano Ricardo
Avenida Olivo Gomes, nº 100 – Santana – São José dos Campos /SP – CEP 12211-115 Tel.: (12) 3924.7300 / (12) 3924.7363 www.fccr.sp.gov.br
E-mail: licitacao@fccr.sp.gov.br

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação da FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO – SP, quando exigível.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua

Fundação Cultural Cassiano Ricardo
Avenida Olivo Gomes, nº 100 – Santana – São José dos Campos /SP – CEP 12211-115 Tel.: (12) 3924.7300 / (12) 3924.7363 www.fccr.sp.gov.br
E-mail: licitacao@fccr.sp.gov.br

decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Fundação Cultural Cassiano Ricardo, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

23 – DOS ANEXOS

23.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Termo de Declaração.

ANEXO III – Modelo de Declaração de ME/EPP.

ANEXO IV – Condições Gerais de Fornecimento.

ANEXO V – Termo de Ciência e de Notificação.

ANEXO VI – Dados para Elaboração da Autorização de Fornecimento - AF

23.2. O Edital e seus Anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e divulgados no sítio eletrônico oficial da FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO (www.fccr.sp.gov.br) na mesma data de divulgação do Edital.

24 – DA PUBLICIDADE

24.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo facultada, a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial desta FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO.

24.2. Sem prejuízo do disposto no item 25.1, o edital será publicado no Diário do Município, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

24.2.1. A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado e, facultativamente, por meios eletrônicos.

24.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no item 25.1, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura

Fundação Cultural Cassiano Ricardo
Avenida Olivo Gomes, nº 100 – Santana – São José dos Campos /SP – CEP 12211-115 Tel.: (12) 3924.7300 / (12) 3924.7363 www.fccr.sp.gov.br
E-mail: licitacao@fccr.sp.gov.br

não tenham integrado o edital e seus anexos.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O Município de São José dos Campos no atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, sempre que aplicável, realiza o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

25.1.1. Nas hipóteses em que no exercício de suas competências seja necessário o tratamento de dados pessoais, serão fornecidas informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em anexo deste Edital.

25.1.2. Os itens expressos neste Edital que fazem referência aos direitos e princípios expressos na Lei nº 13.709/2018 não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria.

25.1.3. O contratante e o contratado se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, conforme aplicável inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterá o objeto, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do objeto contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se o contratado por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado no contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Eventualmente, as partes podem ajustar que o contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com a contratante;

e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo contratante e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o contratado tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709/2018.

Fundação Cultural Cassiano Ricardo
Avenida Olivo Gomes, nº 100 – Santana – São José dos Campos /SP – CEP 12211-115 Tel.: (12) 3924.7300 / (12) 3924.7363 www.fccr.sp.gov.br
E-mail: licitacao@fccr.sp.gov.br

25.1.4. O contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

25.1.5. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

25.1.6. O contratado cooperará com o contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

25.1.7. O contratado deverá informar imediatamente o contratante quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do contratante ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

25.1.8. O "Encarregado" do contratado manterá contato formal com o Encarregado do contratante, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

25.1.9. A critério do Encarregado do contratante, o contratado poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente da execução do objeto do contrato, no tocante a dados pessoais.

25.1.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

25.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.3. A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

25.4. Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

25.5. O licitante vencedor da presente licitação fica obrigado a executar integralmente o objeto, ora licitado.

25.6. O licitante vencedor se obriga, quando aplicável, a prestar, sem qualquer ônus ao contratante, **a garantia** relativa ao objeto nos termos estabelecidos no **Anexo I**, caso aplicável**.**

25.7. Ao apresentar suas propostas, os licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade

Fundação Cultural Cassiano Ricardo
Avenida Olivo Gomes, nº 100 – Santana – São José dos Campos /SP – CEP 12211-115 Tel.: (12) 3924.7300 / (12) 3924.7363 www.fccr.sp.gov.br
E-mail: licitacao@fccr.sp.gov.br

pelo perfeito fornecimento dos materiais.

25.7.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

25.7.2. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25.8. A simples apresentação das propostas pelas empresas implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

25.8.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.8.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da documentação ou proposta apresentada.

25.10. O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluído da presente licitação.

25.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caibam os licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

25.12. Não será permitido o recebimento do objeto licitado sem que o órgão competente do Município de São José dos Campos emita, previamente, a respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

25.13. É facultado ao Município rescindir o Contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e deverão ser formalizadas através de competente termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo

máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

25.14.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.15. Correrão por conta exclusiva do contratado quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, ainda que criados em momento posterior a presente licitação.

25.16. Para todas as questões suscitadas na execução do objeto, não resolvidas administrativamente e que não puderam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o foro será o da Comarca de São José dos Campos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.17. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme item 25 e afixado no endereço eletrônico: www.fccr.sp.gov.br.

25.18. Em caso de divergência entre as especificações do catálogo CATMAT (plataforma www.compras.gov.br) e as deste Edital, prevalecerão as constantes deste Edital.

São José dos Campos, 26 de janeiro de 2026.

Washington Benigno de Freitas
DIRETOR PRESIDENTE

Fundação Cultural Cassiano Ricardo
Avenida Olivo Gomes, nº 100 – Santana – São José dos Campos /SP – CEP 12211-115 Tel.: (12) 3924.7300 / (12) 3924.7363 www.fccr.sp.gov.br
E-mail: licitacao@fccr.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Compra de materiais para oficinas culturais do Programa Arte nos Bairros em convenio com a Secretaria de Educação e Cidadania e a Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos considera a Educação Integral como princípio formativo, que promove a formação do estudante nas dimensões físicas, intelectual, afetiva, cultural e social.

2.2. A Educação integral como proposta formativa não está apenas relacionada ao tempo ampliado, uma vez que o tempo a mais na escola necessariamente qualifica a formação do estudante. Ela pressupõe que a formação humana é um processo multifacetado.

2.3. Buscando assegurar a Educação Integral na Rede de Ensino Municipal, criou-se a lei nº10.375 de 2021 que institui política municipal de educação integral, por meio desta as escolas municipais poderão implementar atividades complementares visando potencializar o desenvolvimento integral do aluno.

2.4. Para cumprir as diretrizes definidas na legislação e complementar as diretrizes no campo da educação e cultura, formalizamos o Convênio entre a Secretaria de Educação e a Fundação Cultural Cassiano Ricardo para a realização de ações culturais no contra turno das atividades escolares dentro do Programa Arte nos Bairros, entendendo os bens culturais como portadores de valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do Município oferecendo as condições necessárias para o pleno desenvolvimento dos alunos do ensino fundamental na rede municipal de ensino.

2.5. O contrato firmado prevê na clausula oitava a compra de materiais para o desenvolvimento das oficinas culturais, sendo assim, a aquisição de um carrinho dobrável de alumínio é necessária para otimizar a logística e a organização na entrega e transporte de materiais utilizados nas atividades do Convênio Educação. O equipamento proporcionará maior praticidade e agilidade no deslocamento de itens, reduzindo o esforço físico dos colaboradores e prevenindo riscos de acidentes ou danos aos materiais. Por ser dobrável e fabricado em alumínio, o carrinho apresenta vantagens como leveza, resistência e facilidade de armazenamento, garantindo durabilidade efunda funcionalidade no uso diário. Dessa forma, sua aquisição contribuirá diretamente para a eficiência operacional, segurança e melhor conservação dos recursos utilizados nas ações pedagógicas e culturais

Fundação Cultural Cassiano Ricardo
Avenida Olivo Gomes, nº 100 – Santana – São José dos Campos /SP – CEP 12211-115 Tel.: (12) 3924.7300 / (12) 3924.7363 www.fccr.sp.gov.br
E-mail: licitacao@fccr.sp.gov.br

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação é possível na modalidade de compra por LICITAÇÃO, conforme preceitua o Art. 6º, inciso LV, da Lei 14.133/2021, a saber: Compra: toda **aquisição remunerada de bens** para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.

4. ITEM

ORDEM	CÓDIGO DO ITEM (CATMAT)	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR GLOBAL DO ITEM
01	632313/ 9030.26.285	**TROMPETE EM SIB**	12	R$1.756,08	R$ 21.072,96
02	633944/ 9030.026.1087	**VIOLINO INFANTIL 3/4**	10	R$547,50	R$5.475,00
03	633942/ 9030.026.1085	**VIOLINO 4/4**	10	R$555,16	R$5.551,60
04	460991/ 9030.26.286	**FLUGELHORN**	8	R$2.919,48	R$23.355,84
05	486121/ 9030.26.623	**FLAUTA DOCE SOPRANO GERMANICA**	120	R$103,63	R$12.435,60
06	628722/ 9030.26.291	**TUBA EM SIB 3/4**	4	R$14.301,22	R$57.204,88
07	486091/ 9030.26.1167	**CONTRABAIXO DE 04 CORDAS**	1	R$1.492,64	R$1.492,64
08	486129/ 9030.26.1168	**GLOCKENSPIELS**	2	R$1.969,00	R$3.938,00
09	630982/ 9030.26.1169	**TECLADO DA LINHA ESTUDANTIL PROFISSIONAL**	8	R$1.703,50	R$13.628,00
10	473291/ 9030.26.1170	**BOMBARDINO**	6	R$5.676,79	R$34.060,74
11	458632/ 9030.26.1171	**BOMBO DE 18 POLEGADAS DE MADEIRA**	6	R$927,50	R$5.565,00
12	630651/ 9030.26.1172	**TROMBONITO**	8	R$6.199,90	R$49.599,20
			TOTAL GERAL MÁXIMO		**R$233.379,46**

Em caso de divergência entre as especificações do catálogo CATMAT (plataforma www.compras.gov.br) e as deste Edital, prevalecerão as constantes deste Edital.

Fundação Cultural Cassiano Ricardo
Avenida Olivo Gomes, nº 100 – Santana – São José dos Campos /SP – CEP 12211-115 Tel.: (12) 3924.7300 / (12) 3924.7363 www.fccr.sp.gov.br
E-mail: licitacao@fccr.sp.gov.br

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS

5.1. Código do material: 632313 / 9030.26.285

Item: trompete em sib

Descrição: características: acabamento laqueado, botões perolizados anel fixo na terceira pompa, calibre 11,70 mm.

Campana 124 mm, encaixes em alpaca sistema de curva da terceira pompa removível. Válvulas em aço inoxidável, recursos de gatilho na 1ª e 3ª pompa, estojo extra luxo.

5.2. Código do material: 633944 / 9030.026.1087

Item: violino infantil 3/4

Descrição: verniz sintético brilhante cor marrom madeira do corpo laminada vem com encordoamento arco octogonal com crina natural e talão em ébano espelho, queixeira e cravelhas feitos em hardwood estandarte sintético com 4 micro-afinadores fixados alma, cavalete, pestana, botão e cravelhas ajustados acompanha: encordoamento arco octogonal com crina natural e talão em ébano breu natural estojo case modelo gota com alça medidas: - tamanho 3/4 / comprimento 47 cm / peso aproximado 280g

5.3. Código do material: 633942 / 9030.026.1085

Item: violino 4/4

Descrição: verniz sintético brilhante cor marrom madeira do corpo laminada vem com encordoamento arco octogonal com talão em ébano espelho, queixeira e cravelhas feitos em hardwood estandarte sintético com 4 micro-afinadores fixados alma, cavalete, pestana, botão e cravelhas ajustados acompanha: encordoamento arco octogonal com crina natural e talão em ébano breu estudante estojo case modelo gota com alça medidas tamanho 4/4 / comprimento 65 cm / peso aproximado 500g

5.4. Código do material: 460991 / 9030.26.286

Item: flugelhorn

Descrição: modelo: laqueado, cor: dourado, acabamento: brilhante, modelo detalhado: flugelhorn sib em latão com estojo e acessórios, chave: si bemol, material: latão, inclui estojo: sim.

itens inclusos: 01 flugelhorn sib, 01 estojo rígido de proteção, 01 bocal, 01 flanela para manutenção, 01 par de luvas, 01 par de alças

5.5. Código do material: 486121 / 9030.26.623

Item: flauta doce soprano germanica

Item: flauta doce soprano germânica.

Descrição: flauta: doce.

Material: resina abs.

Nível de habilidade: de iniciação.

Flauta germânica.

Acessórios: estojo de algodão.

Fundação Cultural Cassiano Ricardo
Avenida Olivo Gomes, nº 100 – Santana – São José dos Campos /SP – CEP 12211-115 Tel.: (12) 3924.7300 / (12) 3924.7363 www.fccr.sp.gov.br
E-mail: licitacao@fccr.sp.gov.br

5.6. Código do material: 628722 / 9030.26.291

Item: tuba em sib 3/4

descrição: **afinação:** si bemol (sib).**válvulas:** 4 válvulas de aço inoxidável, com ação vertical e dupla lapidação nos pistos para um melhor desempenho.**calibre:** progressivo, variando de 17 mm a 18,5 mm, o que ajuda a produzir uma sonoridade rica tanto nos graves quanto nos agudos.**campana:** possui um diâmetro de 368 mm (14 1/2 polegadas).**material e acabamento:** é fabricada em latão de alta qualidade. O acabamento padrão é laqueado, mas pode haver variações niqueladas ou prateadas.**design:** a versão atualizada conta com um design moderno, incluindo capelotes e botões com recartilho na diagonal para facilitar o manuseio.**acessórios:** acompanha bocal e uma capa reforçada para transporte.**portabilidade:** por ser uma tuba compacta de 3/4, é mais fácil de transportar e manusear, sem comprometer a qualidade sonora.**gatilho:** possui um gatilho na pompa da 1ª válvula, útil para ajustes finos de afinação.

5.7. Código do material: 486091 / 9030.26.1167

Item: contrabaixo de 04 cordas

Descrição: **construção e acabamento:**

Corpo: costuma ser construído com uma combinação de madeiras para equilibrar peso e sonoridade, como mogno, maple e nogueira.**braço:** feito de maple com uma longarina de bubinga para estabilidade.**escala:** ébano, uma madeira densa que proporciona um toque suave e uma sonoridade clara.**trastes:** 24 trastes, o que permite ao baixista explorar uma extensão maior de notas.**cor:** branco (wh).

Hardware e eletrônica: ponte: do tipo reforçada (diecast reinforced), que ajuda a manter a estabilidade da afinação. **Tarraxas:** do tipo blindada (diecast blindada), protegendo o mecanismo de afinação. **Captação:** dois captadores humbucker musicman (mm), conhecidos por seu timbre potente e versátil. **Controles:** circuito de equalização (eq) com 2 volumes e controles de grave (bass), médio (mid) e agudo (treble), o que oferece uma ampla gama de possibilidades sonoras.

5.8. Código do material: 9030.26.1168

Item: glockenspiels

Descrição: **teclas material:** geralmente são feitas de alumínio de alta qualidade, o que proporciona um som nítido, claro e com boa ressonância.

Extensão: a maioria dos modelos de 32 teclas cobre uma extensão de duas oitavas e meia, com marcações de notas na superfície das teclas para facilitar o aprendizado. **Acabamento:** as teclas podem ter um acabamento prateado ou de outra cor. Alguns modelos mais profissionais podem ter barras de aço polido. **Caixa acoplada material:** a caixa, que serve como ressonador e estojo para transporte, é feita em madeira ou material resistente. Por ser acoplada, ela mantém as teclas organizadas e protegidas. **Design:** muitos modelos possuem um design dobrável, permitindo que o instrumento seja montado e desmontado de forma rápida e fácil. **Armazenamento:** a caixa pode ter um compartimento interno para guardar as baquetas, o suporte e outros acessórios. **Suporte material:** geralmente fabricado em metal resistente (aço ou alumínio), proporcionando estabilidade ao instrumento. **Ajuste de altura:** a maioria dos suportes é ajustável, permitindo que músicos de diferentes alturas toquem com conforto, seja sentados ou em pé. **Design:** a estrutura pode ser em formato triangular ou com base de tripé, dependendo do modelo. **Acessórios incluídos baquetas:** o kit normalmente vem com pelo menos um par de baquetas, que podem ter

Fundação Cultural Cassiano Ricardo
Avenida Olivo Gomes, nº 100 – Santana – São José dos Campos /SP – CEP 12211-115 Tel.: (12) 3924.7300 / (12) 3924.7363 www.fccr.sp.gov.br
E-mail: licitacao@fccr.sp.gov.br

pontas de plástico ou borracha para produzir sons variados. **Estojo ou bolsa:** além da caixa acoplada, uma bolsa de transporte acolchoada pode ser inclusa para maior proteção e facilidade no transporte. **Almofada de treino:** alguns kits mais completos podem incluir uma almofada de treino para o desenvolvimento de habilidades de percussão

5.9. Código do material: 630982 / 9030.26.1169

Item: teclado da linha estudantil profissional

Descrição: teclado musical eletrônico da linha estudantil profissional, com no mínimo 61 teclas sensitivas de tamanho padrão, polifonia mínima de 32 vozes, recursos de aprendizagem integrados e função de gravação e reprodução. Deve possuir variedade de timbres e ritmos automáticos, display digital para visualização de informações, conexões de saída de áudio e fone de ouvido, entrada para pedal de sustain e alimentação bivolt (ou fonte compatível). Estrutura resistente, adequada para uso educacional contínuo em oficinas,

5.10. Código do material: 473291 / 9030.26.1170

Item: bombardino

Descrição: afinação: bb diâmetro do calibre: 14,4 mm diâmetro da campana: 300 mm acabamento: laqueado pisto: aço inoxidável leadpipe: yellow brass acompanha case medidas aprox.: 30 x 37 x 68 cm peso aprox.: 3,9 kg dimensões da embalagem (axlxp): 41 x 52 x 82 cm

5.11. Código do material: 458632 / 9030.26.1171

Item: bombo de 18 polegadas de madeira

Descrição: bumbo 18" x 10" - 8 afinações é fabricado com folhas naturais de madeira lyptus (eucalipto de reflorestamento) com 6,2 mm de espessura, acrescido de anéis de reforço nas bordas, totalizando 11,5 mm, garantindo robustez, projeção sonora e segurança para afinações elevadas. O acabamento é feito com lâmina de poliéster na cor branca, com opções de outras cores sob encomenda. A parte interna recebe seladora especial, mantendo a ressonância natural da madeira. Conta com canoas individuais em zamac com dupla fixação, guarnições de borracha e porcas de afinação torneadas de alta resistência. As peles são confeccionadas com filme de poliéster leitoso de 250 micras (com opção hidráulica de 350 micras). Os aros são produzidos com 6 lâminas maciças de lyptus, com 9 mm de espessura e acabamento fino, podendo receber revestimento na cor do tambor. Inclui colete ajustável para facilitar o uso durante apresentações e ensaios

5.12. Código do material: 630651 / 9030.26.1172

Item: trombonito

Descrição: trombonito afinação em sib (bb); acabamento laqueado com detalhes niquelado; pescoços dos pistos em metal com acabamento niquelado; botões em metal com acabamento niquelado; pompa destacável para o 1º, 2º e 3º pisto; possui 04 pompas removíveis; encaixes em latão; pistos / válvulas em aço inoxidável; botões, capelotes superiores e inferiores com acabamento niquelado; 02 chaves d'água: peso total (estojo + instrumento): aprox. 3,9kgs;

6. FONTE DE RECURSOS

53 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
278 – Projeto
1000278 - Aplicação Financeira

Fundação Cultural Cassiano Ricardo
Avenida Olivo Gomes, nº 100 – Santana – São José dos Campos /SP – CEP 12211-115 Tel.: (12) 3924.7300 / (12) 3924.7363 www.fccr.sp.gov.br
E-mail: licitacao@fccr.sp.gov.br

04 - Sub Elemento
04.01.3.3.90.30.13.392.4008.2.403.04.1000278 – MATERIAL DE CONSUMO

7. SELEÇÃO DA PROPOSTA

7.1. As propostas serão encaminhadas por meio eletrônico e serão consideradas aptas aquelas que atendam, simultaneamente, os requisitos de habilitação, qualificação técnica e objeto da contratação.

7.2. Para critério de **seleção da proposta**, considerando seu objetivo finalístico, qual seja, a entrega dos materiais, terá preferência de contratação aquela que contemple o objeto em seu **menor preço e qualificação do objeto**, reservado a Fundação Cultural Cassiano Ricardo, quando devidamente justificado, contratar a proposta de preço divergente quando demonstrada ser mais vantajosa para administração pública pela amplitude de seu objeto, qualidade de desenvolvimento do objeto e quantitativo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os materiais descritos nas especificações deste Termo de Referência.

9. PRAZOS PARA ENTREGA

9.1. A entrega deverá ser realizada em **até 7 (sete) dias úteis** após o encaminhamento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.

10. ENTREGA

10.1. Será realizada medição única, de acordo com tratativas do setor de recursos materiais da FCCR.

10.2. A entrega deverá ser realizada em **até 7 (sete) dias uteis** após o encaminhamento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.

10.3. Endereço da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e Horário de atendimento para entrega do material:

10.4. Sede da Fundação Cultural Cassiano Ricardo – Av. Olivo Gomes, nº 100 – Santana, São José dos Campos/SP.

10.5. Horário de atendimento para recebimento no almoxarifado: de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

10.6. Nos dias 15 e 30 de cada mês o atendimento é realizado das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h30

Fundação Cultural Cassiano Ricardo
Avenida Olivo Gomes, nº 100 – Santana – São José dos Campos /SP – CEP 12211-115 Tel.: (12) 3924.7300 / (12) 3924.7363 www.fccr.sp.gov.br
E-mail: licitacao@fccr.sp.gov.br

10.7. Feriados e dias pontes não há recebimento

10.8. Contato para tratativas após emissão Autorização de Fornecimento: e-mail almoxarifado@fccr.sp.gov.br.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após a entrega dos materiais no almoxarifado da FCCR e concordância com o material recebido, bem como do recebimento da Nota fiscal no setor de Gerência Econômica e Financeira.

São José dos campos, 16 de maio de 2025.

EDILAINE PEREIRA
COORDENADOR DE CENTRO CULTURAL

Fundação Cultural Cassiano Ricardo
Avenida Olivo Gomes, nº 100 – Santana – São José dos Campos /SP – CEP 12211-115 Tel.: (12) 3924.7300 / (12) 3924.7363 www.fccr.sp.gov.br
E-mail: licitacao@fccr.sp.gov.br

ANEXO II

À
FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/ED01/2026

OBJETO: COMPRA DE MATERIAIS PARA OFICINAS CULTURAIS DO PROGRAMA ARTE NOS BAIRROS EM CONVENIO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA E A FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO.

D E C L A R A Ç Ã O

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

a) A empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública,direta e indireta;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;

d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

h) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

i) É vedada a participação, direta ou indireta, nos processos licitatórios da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de pessoas que ocupem os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, bem como de membros do Conselho Deliberativo da FCCR.

j) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Fundação Cultural Cassiano Ricado, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores bem como

Fundação Cultural Cassiano Ricardo
Avenida Olivo Gomes, nº 100 – Santana – São José dos Campos /SP – CEP 12211-115 Tel.: (12) 3924.7300 / (12) 3924.7363 www.fccr.sp.gov.br
E-mail: licitacao@fccr.sp.gov.br

de membros do Conselho Deliberativo da FCCR.

k) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Por ser a expressão da verdade, eu _____ , representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

Fundação Cultural Cassiano Ricardo
Avenida Olivo Gomes, nº 100 – Santana – São José dos Campos /SP – CEP 12211-115 Tel.: (12) 3924.7300 / (12) 3924.7363 www.fccr.sp.gov.br
E-mail: licitacao@fccr.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/ED01/2026

OBJETO: COMPRA DE MATERIAIS PARA OFICINAS CULTURAIS DO PROGRAMA ARTE NOS BAIRROS EM CONVENIO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA E A FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é **"Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte"**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da referida Lei, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei no **Pregão Eletrônico nº 90001/ED01/2026**, realizado pela FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

Fundação Cultural Cassiano Ricardo
Avenida Olivo Gomes, nº 100 – Santana – São José dos Campos /SP – CEP 12211-115 Tel.: (12) 3924.7300 / (12) 3924.7363 www.fccr.sp.gov.br
E-mail: licitacao@fccr.sp.gov.br

ANEXO IV

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO será emitida mediante observação rigorosa das especificações constantes da proposta apresentada na licitação e homologada pelo Município, assegurando-se em especial os seguintes elementos:

a) Condições de entrega;

b) Prazo de entrega;

c) Especificações do material ou gênero;

d) Condições de garantia;

e) Preços das mercadorias ou gêneros, incluídos todos os encargos e demais despesas;

f) Condições de pagamento;

g) Condições de acondicionamento do material ou gênero.

1) As condições acima referidas não poderão ser alteradas, com exceção de "a" e "b" mediante autorização expressa do Município, após análise da solicitação por escrito, devidamente justificada.

2) Toda e qualquer mercadoria ou gênero adquirido será objeto de inspeção de qualidade por parte do Município. Na hipótese de ser recusada, ficará a disposição do fornecedor, que arcará integralmente com as despesas decorrentes da devolução.

3) A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO não poderá ser cancelada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município, conforme art. 138, I e parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

4) O Município não se responsabiliza pelo aceite de mercadorias fornecidas sem a anotação na Nota Fiscal do Nº da respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

5) O material deverá ser posto e descarregado no local estabelecido no instrumento convocatório, com frete pago pela firma fornecedora.

6) O não cumprimento das especificações e condições estabelecidas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO implicará em multas e demais sanções previstas no item 23 do Edital.

Fundação Cultural Cassiano Ricardo
Avenida Olivo Gomes, nº 100 – Santana – São José dos Campos /SP – CEP 12211-115 Tel.: (12) 3924.7300 / (12) 3924.7363 www.fccr.sp.gov.br
E-mail: licitacao@fccr.sp.gov.br

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÃO Nº 01/2024)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/ED01/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: COMPRA DE MATERIAIS PARA OFICINAS CULTURAIS DO PROGRAMA ARTE NOS BAIRROS EM CONVENIO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA E A FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Fundação Cultural Cassiano Ricardo
Avenida Olivo Gomes, nº 100 – Santana – São José dos Campos /SP – CEP 12211-115 Tel.: (12) 3924.7300 / (12) 3924.7363 www.fccr.sp.gov.br
E-mail: licitacao@fccr.sp.gov.br

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratado:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Fundação Cultural Cassiano Ricardo
Avenida Olivo Gomes, nº 100 – Santana – São José dos Campos /SP – CEP 12211-115 Tel.: (12) 3924.7300 / (12) 3924.7363 www.fccr.sp.gov.br
E-mail: licitacao@fccr.sp.gov.br

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Fundação Cultural Cassiano Ricardo
Avenida Olivo Gomes, nº 100 – Santana – São José dos Campos /SP – CEP 12211-115 Tel.: (12) 3924.7300 / (12) 3924.7363 www.fccr.sp.gov.br
E-mail: licitacao@fccr.sp.gov.br

ANEXO VI – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/ED01/2026

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF).** Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.
Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....

CNPJ:**INSC. ESTADUAL:**..... **INSC. MUNICIPAL:**.....

TELEFONE: (....) **WHATSAPP:** (....)

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....
.....

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**..... **DATA DE NASCIMENTO:**/...../.....
E-MAIL PARTICULAR:
E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

2 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor) :..... **CPF:**
DATA DE NASCIMENTO:/...../.....
E-MAIL PARTICULAR:
E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

QUEM ASSINARÁ A AF:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:
ESTADO CIVIL: **NACIONALIDADE:**
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**
DATA DE NASCIMENTO:/...../.....
E-MAIL PARTICULAR:
E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
.....
.....